



*Universidade de Cruz Alta*

---

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 42/2011**

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2011 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Edital Nº 01/2011 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade de Cruz Alta – PIBEX/UNICRUZ.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 30 de setembro de 2011.

=====  
Sadi Herrmann

Secretário-Geral



*Universidade de Cruz Alta*

---

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2011**

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à concessão de bolsas de projetos referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UNICRUZ, nos seguintes termos:

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1. Objetivo geral**

Formar recursos humanos e estimular a consolidação da indissociabilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa, o que torna a produção do saber na Universidade engajada nas questões e nos desafios da contemporaneidade inerente às instituições de ensino superior comunitárias, através do desenvolvimento de projetos de extensão.

**1.2. Objetivos específicos**

**1.2.1.** Desenvolver atividades de extensão através de tecnologias sociais para as comunidades local e regional.

**1.2.2.** Oportunizar o desenvolvimento de projetos sociais que venham a despertar na comunidade local e regional o aproveitamento de potencialidades e a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica, social e educacional.

**1.2.3.** Estender o conhecimento científico produzido na Universidade para além das fronteiras acadêmicas, proporcionando aos acadêmicos o conhecimento prático, bem como a socialização da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

**1.2.4.** Promover a geração de novos conhecimentos atendendo aos anseios da comunidade através da intervenção.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Período: 03 de outubro a 21 de novembro de 2011, até às 17h30min.

**2.2.** Local: Assessoria de Extensão/Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**2.3.** Endereço: Prédio das Vice-Reitorias, no Campus Universitário – prédio 04.

**2.4.** Período de Vigência da Bolsa de Renovação: 12 (doze) meses – 01/03/2012 até 28/02/2013.

**2.5.** Valor da Bolsa: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**2.6.** Número de Bolsas: 20 (Vinte).



### **3. DOS REQUISITOS**

#### **3.1 Quanto ao Coordenador do Projeto**

- 3.1.1.** Ser professor vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor ou mestre em Programa reconhecido pela CAPES, ou excepcionalmente especialista com produção na área de extensão.
- 3.1.2.** Ter produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de extensão.
- 3.1.3.** Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 3.1.4.** Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.
- 3.1.5.** Fazer parte do Plano de Carreira da UNICRUZ.
- 3.1.6.** Atender todos os requisitos supracitados.
- 3.1.7.** Apresentar todos os documentos solicitados no momento da inscrição em envelope lacrado contendo a identificação do projeto e referência ao presente Edital, com carta de anuência dos colaboradores do projeto.

#### **3.2 Quanto ao(s) professor(es) colaborador(es)**

- 3.2.1.** Ter produção científica e/ou artística cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de extensão.
- 3.2.2.** Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 3.2.3.** Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.
- 3.2.4.** Fazer parte do Plano de Carreira da UNICRUZ.

#### **3.3 Quanto ao acadêmico bolsista**

- 3.3.1.** Ser estudante regular de curso de graduação da UNICRUZ.
- 3.3.2.** Ter cursado, no mínimo, um semestre e não estar cursando o último semestre do curso de graduação.
- 3.3.3.** Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 3.3.4.** Apresentar registro de matrícula no curso de graduação, com excelente desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar.
- 3.3.5.** Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.
- 3.3.6.** Não possuir bolsas concedidas por outros programas de pesquisa ou treinamento (FAPERGS, CNPq, CAPES, PIBIC).
- 3.3.7.** Não ser parente nem ter laços familiares com o professor coordenador do projeto.

#### **3.4 Quanto aos Projetos**

- 3.4.1.** O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo de formulário de Projeto de Extensão PIBEX, fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa



e Extensão<sup>1</sup> em cópia digital e 01 (uma) cópia impressa, assinada pelo professor coordenador do projeto, bem como pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) e Diretor do Centro ao qual está vinculado o projeto.

**3.4.2.** Serão aceitos projetos de extensão apresentados por professores, em grupo ou individualmente.

**3.4.3.** Projetos novos somente poderão ser apresentados por professores em regime de tempo integral ou parcial.

**3.4.4.** Em projetos interdisciplinares aceitar-se-ão somente projetos que tenham sido analisados e avaliados pelas coordenações dos cursos envolvidos.

### **3.5 Quanto à Renovação de Projeto**

**3.5.1.** O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo de formulário de Projeto de Extensão PIBEX, fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão<sup>2</sup> em cópia digital e 01 (uma) cópia impressa, assinada pelo professor coordenador do projeto, bem como pelo(s) coordenador(es) do(s) curso(s) e diretor do centro ao qual está vinculado o projeto.

**3.5.2.** Relatório parcial com o detalhamento dos resultados já alcançados, atualizado até a data limite de inscrição e a justificativa do coordenador para a continuidade do projeto.

**3.5.3.** Parecer avaliativo da instituição parceira quando houver.

### **3.6 Quanto ao Conveniamento de Projetos**

**3.6.1.** Só serão aceitos projetos que, no caso de incluírem convênio, contrato ou parceria, apresentem uma carta/ofício de intenção da instituição/empresa parceira com os devidos esclarecimentos de responsabilidade interinstitucional, assinado pelo responsável legal da instituição/empresa para a realização do projeto.

**3.6.2.** O convênio definitivo será assinado entre a Universidade e a instituição parceira, logo após aprovação dos projetos.

## **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, através da Comissão Científica Institucional fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital.

**4.2.** As inscrições que não apresentarem documentação completa serão automaticamente desclassificadas, sem possibilidade de seguir trâmites de avaliação e de interposição de recursos.

**4.3.** Os projetos serão avaliados por uma Comissão Institucional *ad hoc*.

**4.4.** A Comissão Institucional *ad hoc* é constituída por oito componentes, sendo um professor de cada centro indicado pelo Conselho de Centro, um representante de cada Vice-Reitoria e a Vice-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que presidirá a comissão.

<sup>1</sup> Disponível na página (formulário novo), <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>

<sup>2</sup> Disponível na página, <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>.



**4.5.** A classificação dos projetos dar-se-á com base nos critérios previamente aprovados, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de quota de bolsas, conforme item 2.6.

**4.6.** As bolsas serão distribuídas igualmente entre os Centros.

**4.6.1.** Na hipótese de algum Centro não preencher sua cota, o rateio será feito entre os demais Centros pela proporcionalidade de projetos aprovados no Edital.

**4.7.** Datas de Seleção:

Período de Inscrição	03 de outubro a 21 de novembro de 2011
Análise da documentação conforme exigência do Edital pela Comissão Científica Institucional	22 a 28 de novembro de 2011
Avaliação pela Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	01 a 22 de dezembro de 2011
Divulgação dos projetos pré-classificados	23 de dezembro
Prazo para recebimento de recursos	02 e 03 de janeiro de 2012
Avaliação dos recursos	04 de janeiro de 2012
Divulgação dos projetos classificados	06 de janeiro de 2012
Vigência	01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013

**4.8.** Período de seleção e indicação de bolsistas: os alunos indicados pelo coordenador do projeto no período de 01 de março a 31 de março de 2012 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados de 01 de abril até 30 de abril de 2012 terão 11 (onze) meses de bolsa.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 5.1 Quanto ao Coordenador do projeto

**5.1.1.** Projeto de extensão conforme item 3.4.

**5.1.2.** Folha de rosto do *Currículo Lattes* com data não inferior a julho de 2011 e os comprovantes relativos à produção científica dos últimos 05 (cinco) anos, ressaltando o(s) comprovante(s) de publicação referente(s) a cotas obtidas em editais anteriores da UNICRUZ (PIBIC/PAPCT/PIBEX)<sup>3</sup>.

**5.1.3.** Cópia do certificado de mais alto nível do pesquisador<sup>3</sup>.

**5.1.4.** Comprovante de que o docente está inserido em grupo de pesquisa devidamente credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (este comprovante deve ser obtido pelo próprio pesquisador através da impressão da

<sup>3</sup> Dispensado aos professores que apresentarem esses documentos à Coordenação de Pesquisa referente ao Edital Nº 003/2011 PIBIC/UNICRUZ, desde que apresente a declaração de entrega conforme item 5.1.5.



página de seu grupo de pesquisa diretamente no *site* do Diretório) e evidenciar a linha de pesquisa do projeto em consonância com as linhas de atuação cadastradas no diretório de Grupos do CNPq<sup>3</sup>.

**5.1.5.** Declaração do coordenador do projeto da entrega dos itens 5.1.2; 5.1.3 e 5.1.4 na Coordenação de Pesquisa referente ao Edital Nº 003/2011 PIBIC/UNICRUZ. OBS: Se houver atualização posterior à entrega da documentação do Edital Nº 003/2011 PIBIC/UNICRUZ, essa deverá ser anexada ao projeto PIBEX.

## **5.2 Quanto ao bolsista (após o processo de seleção)**

**5.2.1.** Formulário de indicação do bolsista<sup>4</sup>.

**5.2.2.** Histórico escolar atualizado do acadêmico, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

**5.2.3.** Comprovante de regularidade de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

**5.2.4.** Termo de outorga<sup>5</sup>.

**5.2.5.** Currículo no Modelo Lattes.

## **6. DOS COMPROMISSOS**

### **6.1 Do professor Coordenador**

**6.1.1.** Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos, que apresentam condições conforme especificado no item 3.4.

**6.1.2.** Participar de reuniões e capacitações organizadas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**6.1.3.** Entregar relatórios nos prazos estabelecidos.

**6.1.4.** Providenciar com a máxima urgência documentação conforme necessidade de substituição do bolsista.

**6.1.5.** Em caso de projetos conveniados, proceder adequadamente conforme as exigências desta modalidade.

**6.1.6.** Contatar e justificar para a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

**6.1.7.** Apresentar um relatório parcial ao final de 06 (seis) meses do decorrer do projeto.

**6.1.8.** Ao final do projeto, apresentar o relatório final com os devidos comprovantes e, no mínimo, encaminhar um artigo científico à Cataventos – Revista de Extensão da Universidade de Cruz Alta e um resumo expandido ao Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICRUZ.

### **6.2 Do Bolsista**

<sup>4</sup> Disponível no site da UNICRUZ - <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>

<sup>5</sup> Disponível no site da UNICRUZ - <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>



**6.2.1.** Apresentar, ao final da vigência da bolsa, comprovantes de apresentação de sua participação em eventos internos ou externos de pesquisa e extensão.

**6.2.2.** Toda vez que, em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBEX/UNICRUZ e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada para o acervo da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**6.2.3.** Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o orientador.

**6.2.4.** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

**6.2.5.** Apresentar um relatório final no encerramento do projeto e/ou ao final de vigência da bolsa.

## 7. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

**7.1.** A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do mesmo. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento do plano de trabalho e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

**7.2.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado imediatamente, por escrito, à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo coordenador do projeto, que é o responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

**7.3.** É responsabilidade do coordenador do projeto, comunicar por escrito à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, as substituições de bolsista, bem como adequar a documentação do bolsista substituto conforme item 5.2.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**8.1.** A avaliação dos projetos submetidos a este Edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota da Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	Até 8,00 (800 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 2,0 (200 pontos) Conforme Anexo A – parte integrante do presente Edital

### 8.2 Critérios de desempate



**8.2.1.** Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Institucional *ad hoc*, persistindo o empate, a nota mais alta no item nota por produção científica, artística e cultural.

### **9. Dos recursos**

**9.1.** Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma já estabelecido.

**9.2.** O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Comissão Institucional *ad hoc*, impresso e assinado.

**9.3.** Não serão recebidos recursos extemporâneos.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Na inscrição, os projetos deverão estar vinculados aos seguintes programas institucionais de pesquisa e extensão:

**10.1.1.** Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida.

**10.1.2.** Desenvolvimento Regional Sustentável.

**10.1.3.** Sociedade, Comunicação e Cultura;

**10.1.4.** Educação, Trabalho, Políticas Públicas e Cidadania.

**10.1.5.** Difusão e Desenvolvimento de Tecnologias.

**10.2.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do professor coordenador e do bolsista.

**10.3.** O não cumprimento do item 6.2 (Compromissos do Bolsista) pode importar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento para concorrer à nova bolsa.

**10.4.** A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão aceita que o projeto tenha além do aluno bolsista, alunos voluntários desde que esses se cadastrem, mediante formulário próprio fornecido pela Assessoria de Extensão. Caso isso não seja providenciado o aluno voluntário não terá direito a requerer nenhum tipo de comprovante de participação no projeto.

**10.5.** Em caso de desligamento do professor coordenador da Instituição este deverá comunicar a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão apresentando relatório parcial e encaminhamentos a respeito do projeto. A situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.





**Universidade de Cruz Alta**

---

**10.6.** O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa de extensão, sem nenhuma outra forma de financiamento.

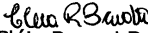
**10.7.** Não poderão concorrer executores de projetos pendentes, referentes a quaisquer editais de extensão, junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

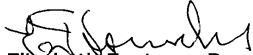
**10.8.** Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Assessoria de Extensão, através do ramal 2545 ou pelo e-mail: [extensao@unicruz.edu.br](mailto:extensao@unicruz.edu.br).

**10.9.** Os recursos e os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Científica Institucional e quando necessário, deliberados pelo Conselho Universitário.

**10.10.** O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.


Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

  
Cléia Rosani Baiotto  
Vice-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

  
Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e publique-se.  
Cruz Alta, 28 de setembro de 2011.

=====

  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2011  
ANEXO A**

A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota da Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	Até 8,0 (800 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural (Anexo A)	Até 2,0 (200 pontos)

Tabela 1: Pontuação relativa à produção científica

Descrição	Pontuação
Publicação de resumos em evento científico (nacional ou internacional)	1,0
Publicação de resumos expandidos em evento científico (nacional ou internacional)	2,0
Trabalho completo em evento científico (nacional ou internacional)	4,0
Artigo em periódico indexado	Até 40 <sup>1</sup>
Autoria de livro ou capítulo de livro	Até 40 <sup>2</sup>
Editoração/Organização de Livro	Até 40 <sup>3</sup>
Propriedade intelectual (produto, processo, software, etc = 20 pontos cada) com registro ou patente no INPI ou no exterior	Até 40
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano <sup>4</sup>

Tabela 2: Pontuação relativa à atividade: Extensão

Descrição	Pontuação
Orientação projeto de extensão	6 <sup>5</sup>
Coordenação em projeto de extensão sem fonte de financiamento externa	5
Participação em equipe de projeto de extensão sem fonte de financiamento externa	2,5
Coordenação de projeto de intercâmbio/cooperação nacional ou internacional aprovado por agência oficial de fomento, com aporte de recurso externo à Instituição	10
Participação em projeto de intercâmbio/cooperação Nacional ou Internacional aprovado por agência oficial de fomento, com aporte	5

Rua Andrade Neves, 308 - CEP 98025-810 - Cruz Alta, RS  
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3322 8397 - www.unicruz.edu.br



---

de recurso externo à Instituição	
Participação em atividades de ação social institucionalizado (03 por atividade)	12/ano
Participação em atividades de divulgação dos cursos ou institucional (feiras, calçadão, vestibular) (03 por atividade)	12/ano
Curso de extensão, palestra, seminário ou conferência com participação comprovada (hora-aula)	0,15
Coordenação/Presidência de evento (congresso, mostra, semana acadêmica, ciclo de palestras e eventos similares)	6
Membro de comissão de evento (congresso, mostra, semana acadêmica, ciclo de palestras e atividades/eventos similares)	3
Atuação em órgão de classe e em comissão/conselho de órgão público (devidamente registrado e referendado pela Instituição)	3

---

<sup>1</sup> As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1= 40,0 pontos  
A2 =34,0 pontos  
B1= 28,0 pontos  
B2 = 20,0 pontos  
B3= 14,0 pontos  
B4= 8,0 pontos  
B5= 2,0 pontos  
C = 1,0 ponto

<sup>2</sup> A pontuação relativa à autoria de livros e/ou capítulo de livros obedecerá a seguinte classificação:

01 livro nacional completo com ISBN = 1 B1 (28 pontos)  
01 capítulo de livro nacional com ISBN = 1 B2 (20 pontos)  
01 livro internacional completo com ISBN = 1 A1 (40 pontos)  
01 capítulo de livro internacional com ISBN = 1 A2 (34 pontos)  
01 patente = 1 A1 (40 pontos)

<sup>3</sup> O item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria do Livro.

<sup>4</sup> A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto  
Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto  
Circulação nacional: 4,0 pontos por texto  
Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.



**Universidade de Cruz Alta**


---


**Atenção.** Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro de docentes da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

<sup>5</sup> A pontuação será proporcional ao número de horas orientadas/1.040 horas. Na eventualidade de existirem dois ou mais orientadores, a pontuação será dividida entre o número de orientadores.

As 1.040 horas referem-se a base de 20 horas semanais de orientação em 52 semanas existentes no ano. Logo:  $20 \times 52 = 1.040$ . Portanto, uma orientação de 20 horas semanais resultaria em 06 pontos para o docente; de 10 horas semanais em 03 pontos, e assim sucessivamente.

Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

  
Cléia Rosani Baiotto  
Vice-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

  
Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e publique-se.  
Cruz Alta, 28 de setembro de 2011.

=====

  
Sadi Herrmann  
Secretário Geral



**Universidade de Cruz Alta**

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2011  
ADENDO I**

1. O presente Adendo I ao Edital PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2011, de 28/09/2011, altera o item 4.7. Datas de Seleção, o qual passa a conter a seguinte e completa redação:

**4.7. Datas de Seleção:**

<i>Período de Inscrição</i>	<i>03 de outubro a 05 de dezembro de 2011</i>
<i>Análise da documentação conforme exigência do Edital pela Comissão Científica Institucional</i>	<i>06 a 07 de dezembro de 2011</i>
<i>Avaliação pela Comissão Institucional ad hoc</i>	<i>08 de dezembro a 02 de janeiro de 2012</i>
<i>Divulgação dos projetos pré-classificados</i>	<i>03 de janeiro de 2012</i>
<i>Prazo para recebimento de recursos</i>	<i>04 de janeiro de 2012</i>
<i>Avaliação dos recursos</i>	<i>05 de janeiro de 2012</i>
<i>Divulgação dos projetos classificados</i>	<i>06 de janeiro de 2012</i>
<i>Vigência</i>	<i>01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013</i>

2. Permanecem inalterados todos os demais quesitos não alterados pelo Presente Adendo I, parte integrante do Edital supracitado, aprovado pela Resolução Conselho Universitário Nº 42/2011.

Cruz Alta, 11 de novembro de 2011.

  
Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente do Conselho Universitário

  
Cléia Rosani Baiotto  
Vice-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 11 de novembro de 2011.

=====

  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.